

LEI Nº 2.764,
de 29 de junho de 2004.

Autoriza o Município adquirir de GERSON ECHE direitos de posse sobre imóvel urbano com área de 364m², localizado no Bairro Dr. Garibaldi Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de GERSON ECHE, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 0318523040, CPF nº 702.692.890-20, direitos de posse sobre um terreno urbano com área de 364m², medindo 14 metros de frente por 26 metros da frente aos fundos, localizado na Rua Carlos Malmann esquina com a Rua José Miron Sobrinho, no Bairro Dr. Garibaldi Machado, objeto da Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo sob nº R - 89/1.851, Livro 02, em nome de Marta Regina Barbosa Lencina.

Parágrafo Único - A transação imobiliária obedecerá as disposições constantes do *Termo de Transferência de Posse e compromisso de fornecer Escritura Pública de Imóvel Urbano*, firmado entre as partes, no dia 11 de junho de 2004, documento que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à construção de prédio para abrigar Projetos Sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

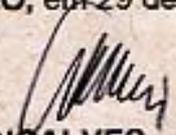
1201 08024 3027 1,031 – Construção e Implantação de Centros de Atendimento Social e à Criança e Adolescente

4490 51 00 00 00 – Obras e instalações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de junho de 2004.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.